



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.719 , de 07/03/22

Processo: 87.809

PROJETO DE LEI Nº. 13.619

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Denomina “Praça **WALDEMAR FIGUEIREDO**” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

Arquivado

Director Legislativo

09/03/22.

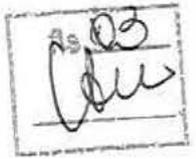


As. Osb
Celle

Matéria: PL 13.619	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 07/01/22	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 01/02/22	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 01/02/22

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 51827/2021

PUBLICAÇÃO
04/02/22

Apresentado
Encaminha-se às comissões indicadas:
Paulo Sergio
Presidente
07/02/2022

APROVADO
Paulo Sergio
Presidente
15/02/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.619
(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

Art. 1º. É denominada "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL. n.º. 12.619 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões,

04/01/2022

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: Waldemar Figueiredo

NASCIMENTO: data: 19/09/1934 local: Jundiaí Estado: SP

FALECIMENTO: data: 19/10/2018 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: [REDACTED]
Mãe: [REDACTED]

Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Waldemar Figueiredo, nasceu em Jundiaí, no dia 19 de setembro de 1934, filho de [REDACTED] o mais velho dos irmãos [REDACTED]

Casado com [REDACTED] aos 13.07.1957, deixou os filhos [REDACTED] [REDACTED] casado com [REDACTED]. Deixou também as netas [REDACTED]

Criado por família bastante humilde, dedicou-se aos estudos e foi formado técnico em contabilidade. Seu primeiro emprego de destaque foi na antiga Máquinas Cerâmicas Morando, onde se tornou diretor geral antes mesmo dos 30 anos de idade. Seguindo no ramo, foi trabalhar como diretor comercial na multinacional Verdés - Instalações Cerâmicas de Itu. Já aposentado, continuou trabalhando na cidade vizinha, nas empresas Vasatex e HJ Carrocerias, do grande amigo [REDACTED]. Serviu com distinção ao Exército Brasileiro junto ao 12o. GAC. Sua grande paixão sempre foi a pesca. Sempre que possível, estava pescando, fazendo onde ia uma grande quantidade de amigos. Teve um amor irrestrito ao esporte, sendo jogador amador de futebol. Já na presidência da Associação Atlética Ipiranga, no início dos anos 1980 lançou o time de basquete mirim, que no seu primeiro ano já foi vice campeão do interior e terceiro lugar no estadual. Era o presidente do Jundiaí Clube na sua maior conquista, a de campeão brasileiro juvenil.

Foi por muitos anos presidente do Ipiranga, sua última paixão, tendo falecido enquanto presidente aos 19 de outubro de 2018

Representante da família ou informante:

Nome: João [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

telefone(s): [REDACTED]



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, JOÃO [REDACTED] portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto por mim que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr WALDEMAR FIGUEIREDO portador(a) do RG nº [REDACTED] SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] não registra nenhuma condenação criminal, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral.

Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "*Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

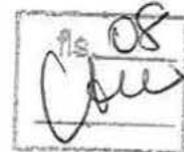
Jundiaí - SP, 02 de DEZEMBRO de 2021

[REDACTED]

[REDACTED]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
Paulo Sergio - Delegado



Ofício PSM 202/2020
{Protocolo Prefeitura n.º.}

Jundiaí, 13 de Novembro de 2020

Ilmo. Sr.
Tiago Adami
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Assunto: Informações para denominação da área verde localizada na confluência das Avs. Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinazzo.

Solicitamos a Vossa Senhoria as seguintes informações sobre a área verde localizada na confluência das Avs. Navarro de Andrade e Doroty Nano, conforme mapa anexo:

- 1) Faz parte do patrimônio público?
- 2) Já foi denominada?
- 3) Já está oficializada?

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio - Delegado
Vereador



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
Gabinete do Vereador
Paulo Sergio - Delegado



Ofício PSM 153/2021

Jundiaí, 14 de Outubro de 2021

Ilmo. Sr.
Carlos A. M. M. Navigli
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Assunto: Questionamento sobre a resposta Processo SEI PMJ.13663/202, de denominação da área verde localizada na confluência das Avs. Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinazzo.

Recebemos a informação que a área verde acima mencionada não pode ser denominada porém ao que tudo indica foi entendido o local errado, sendo assim:

Co nformese infere da leitura da Lei 9435/2020:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 46; deste, segue confrontando com AV NAVARRO DE ANDRADE, com raio de 37,00 m e desenvolvimento de 6, 11 m té o vértice 47; deste, segue co nfrontandocom a mesma, com azimute e distância: 168°54 '01" e 42, 75 m até o vértice 50; deste, segue confrontando com SISTEMA DE LAZER "2 ", com azimute e distância: 235°25 '53 " e 36, 91 m até o vértice 69; deste, segue confrontando com AV PROJETADA "3 ", com azimute e distância : 284°53'06" e 5, 57 m até o vértice 72; deste segue confrontando com a mesma, com raio de 69,50 m e desenvolvimento de 44,80 m até o vértice 81; deste, segue confrontando com o CIESP, com azimute e distância: 55°25 '59 " e 76, 11 m até o vértice 46, ponto inicial da descrição deste perímetro. Com uma área total de 2. 698, 64 m2."

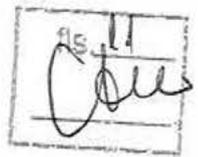
Assim, quando descrito o imóvel da nova sede do Iprejun, já há a descrição da praça como sistema de lazer 2, sendo o conteúdo diferente da documentação analisada.

Neste sentido, segue cópia do ofício PSM 202/2020 e da resposta recebida para reanálise.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

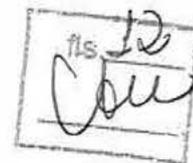


Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
Gabinete do Vereador
Paulo Sergio - Delegado



Atenciosamente,


Paulo Sergio - Delegado
Vereador



Ao

Exmo. Sr.

PAULO SÉRGIO MARTINS**Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí**

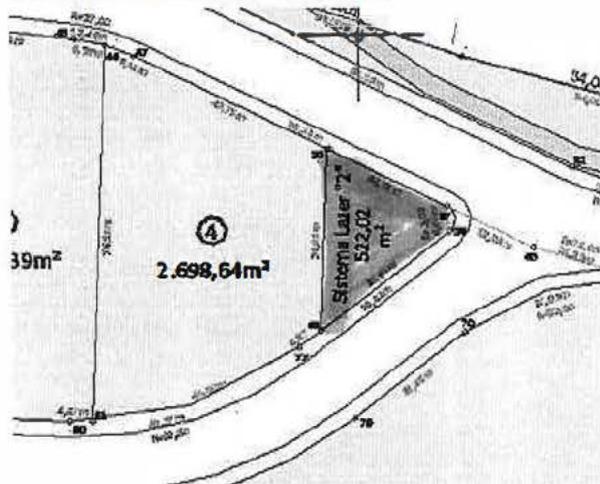
Ofício N° SEI 0325152/2021

Jundiaí, 21 de outubro de 2021

Ref.: Processo SEI PMJ.0013663/2020 - Of. PSM 202/2020 e 153/2021**Excelentíssimo Senhor:**

Em atenção aos Ofícios PSM 202/2020 e 153/2021, protocolado junto ao processo SEI PMJ.0013663/2020, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área em questão, situada entre as Avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no Loteamento Cidade Administrativa, no bairro Vila Hortolândia, integra o patrimônio público municipal, destinada a Sistema de Lazer 2, encontra-se oficializada e não recebeu denominação.

Encaminhamos ainda, como segue abaixo, o croqui da relativa área, a fim de instruir corretamente o projeto de lei de denominação.



Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

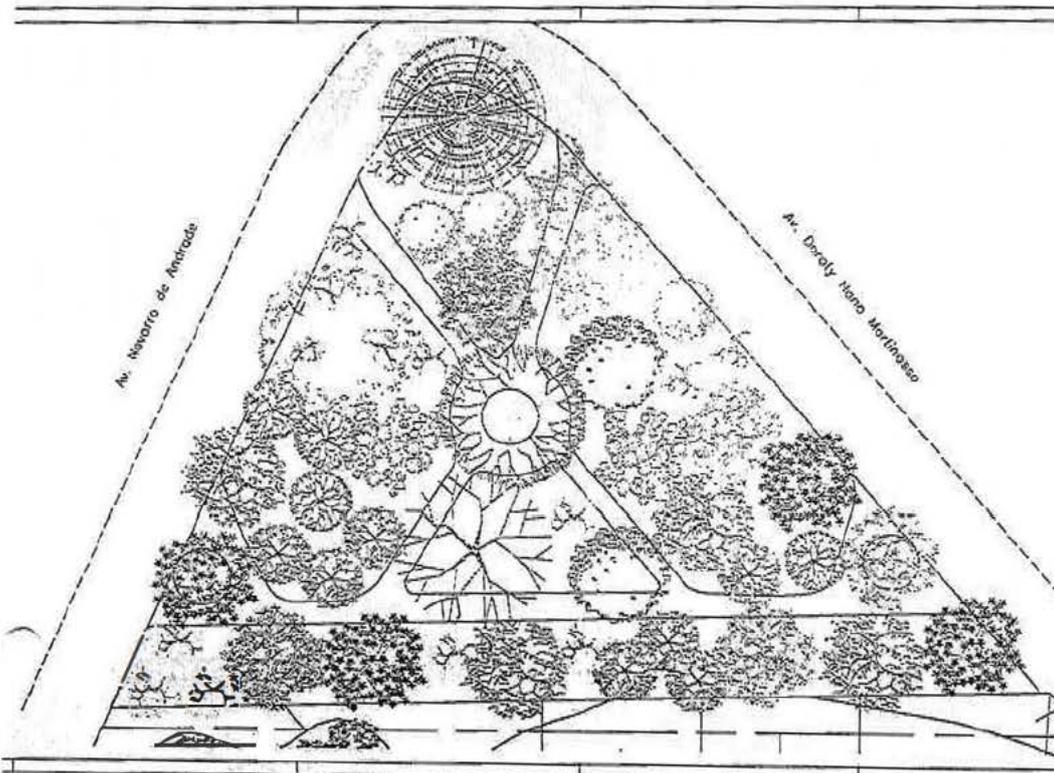


Documento assinado eletronicamente por Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 21/10/2021, às 17:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0325152 e o código CRC 92382DB9.

fls. 13
Cde



Item	Quantidade	Descrição
1	1	Árvore adulta
2	2	Árvore jovem
3	3	Árvore pequena
4	4	Árvore média
5	5	Árvore grande
6	6	Árvore muito grande
7	7	Árvore gigante
8	8	Árvore colossal
9	9	Árvore imensa
10	10	Árvore colossal
11	11	Árvore monumental
12	12	Árvore épica
13	13	Árvore lendária
14	14	Árvore mítica
15	15	Árvore fantástica
16	16	Árvore maravilhosa
17	17	Árvore extraordinária
18	18	Árvore incomparável
19	19	Árvore inimitável
20	20	Árvore insuperável
21	21	Árvore invencível
22	22	Árvore imortal
23	23	Árvore eterna
24	24	Árvore eterna
25	25	Árvore eterna

Item	Quantidade	Descrição
1	1	Árvore adulta
2	2	Árvore jovem
3	3	Árvore pequena
4	4	Árvore média
5	5	Árvore grande
6	6	Árvore muito grande
7	7	Árvore gigante
8	8	Árvore colossal
9	9	Árvore imensa
10	10	Árvore colossal
11	11	Árvore monumental
12	12	Árvore épica
13	13	Árvore lendária
14	14	Árvore mítica
15	15	Árvore fantástica
16	16	Árvore maravilhosa
17	17	Árvore extraordinária
18	18	Árvore incomparável
19	19	Árvore inimitável
20	20	Árvore insuperável
21	21	Árvore invencível
22	22	Árvore imortal
23	23	Árvore eterna
24	24	Árvore eterna
25	25	Árvore eterna

PROFESSOR: _____

DISCIPLINA: _____

DATA: _____

LOCAL: _____

PROFESSOR: _____

DISCIPLINA: _____

DATA: _____

LOCAL: _____



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 87.809

PROJETO DE LEI Nº 13.619, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que denomina "**Praça WALDEMAR FIGUEIREDO**" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que denomina "**Praça WALDEMAR FIGUEIREDO**" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa, na Vila Hortolândia, conforme assinalado no croqui anexo.

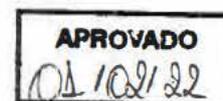
O expediente do Executivo inserto na fl. 12, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.

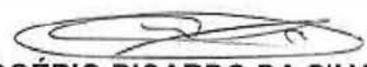



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos - Vetor Oeste"


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA PARA APRECIÇÃO DO
PROJETO DE LEI N.º 13.619 – PAULO SERGIO MARTINS

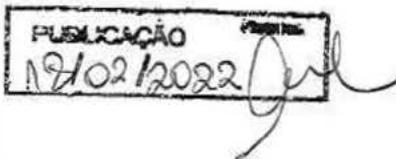
Denomina "Praça WALDEMAR FIGUEIREDO" a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

Autor do requerimento: PAULO SERGIO MARTINS

Votação: favorável



Processo 87.809



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.619

(Paulo Sergio Martins)

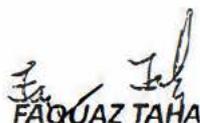
Denomina “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de fevereiro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

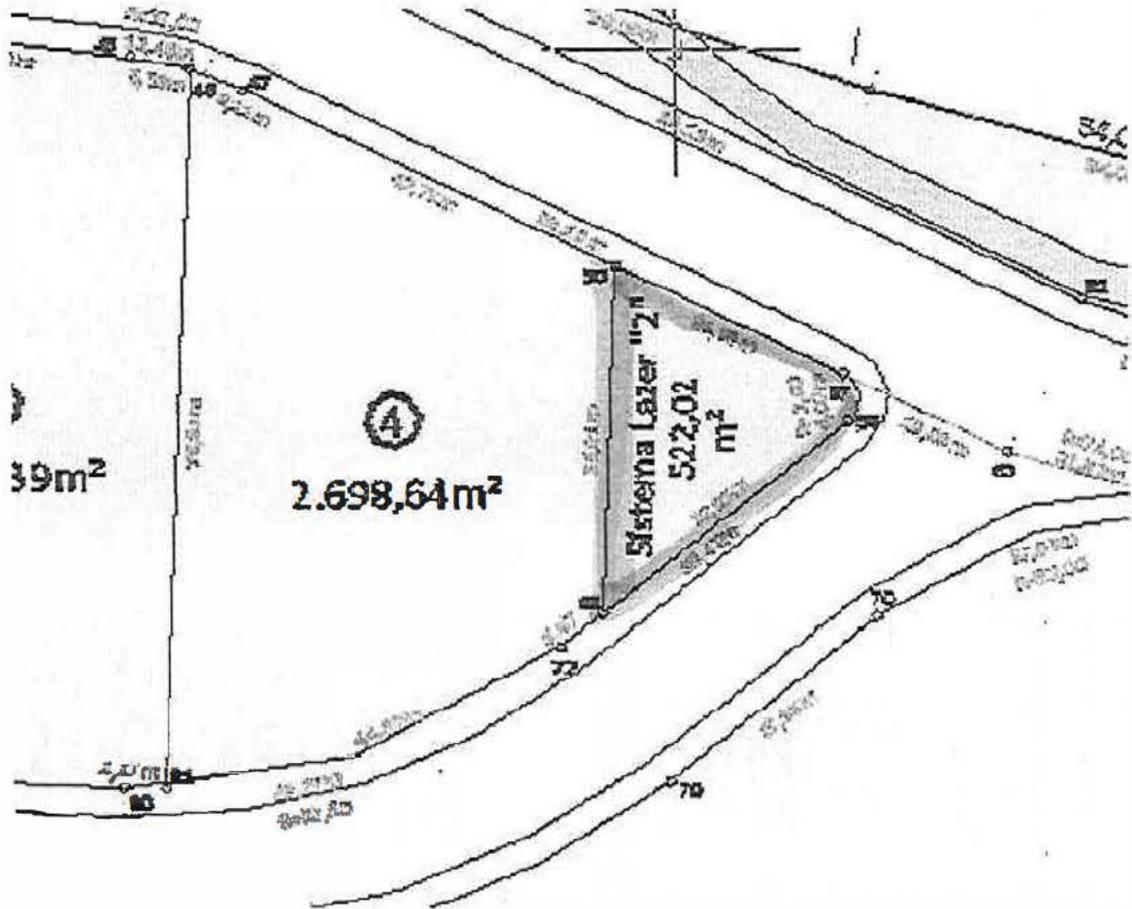
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois (15/02/2022).


FAÚAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.619- fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.619

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 15 / 02 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: ROBERTO

RECEBEDOR: Delipe

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 10 / 03 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



OF. G.P.L. n.º 46/2022

Processo SEI n.º 2825/2022

Câmara Municipal de Jundiá

Protocolo Geral nº 88073/2022
Data: 07/03/2022 Horário: 17:41
Administrativo -

Jundiá, 07 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.719, objeto do Projeto de Lei n.º 13.619, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



LEI N.º 9.719, DE 07 DE MARÇO DE 2022

(Paulo Sérgio Martins)

Denomina “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, no loteamento Cidade Administrativa (Vila Hortolândia).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Praça WALDEMAR FIGUEIREDO” a área situada entre as avenidas Navarro de Andrade e Doroty Nano Martinasso, localizada no loteamento Cidade Administrativa, em Vila Hortolândia, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

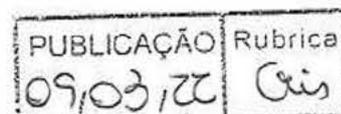
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

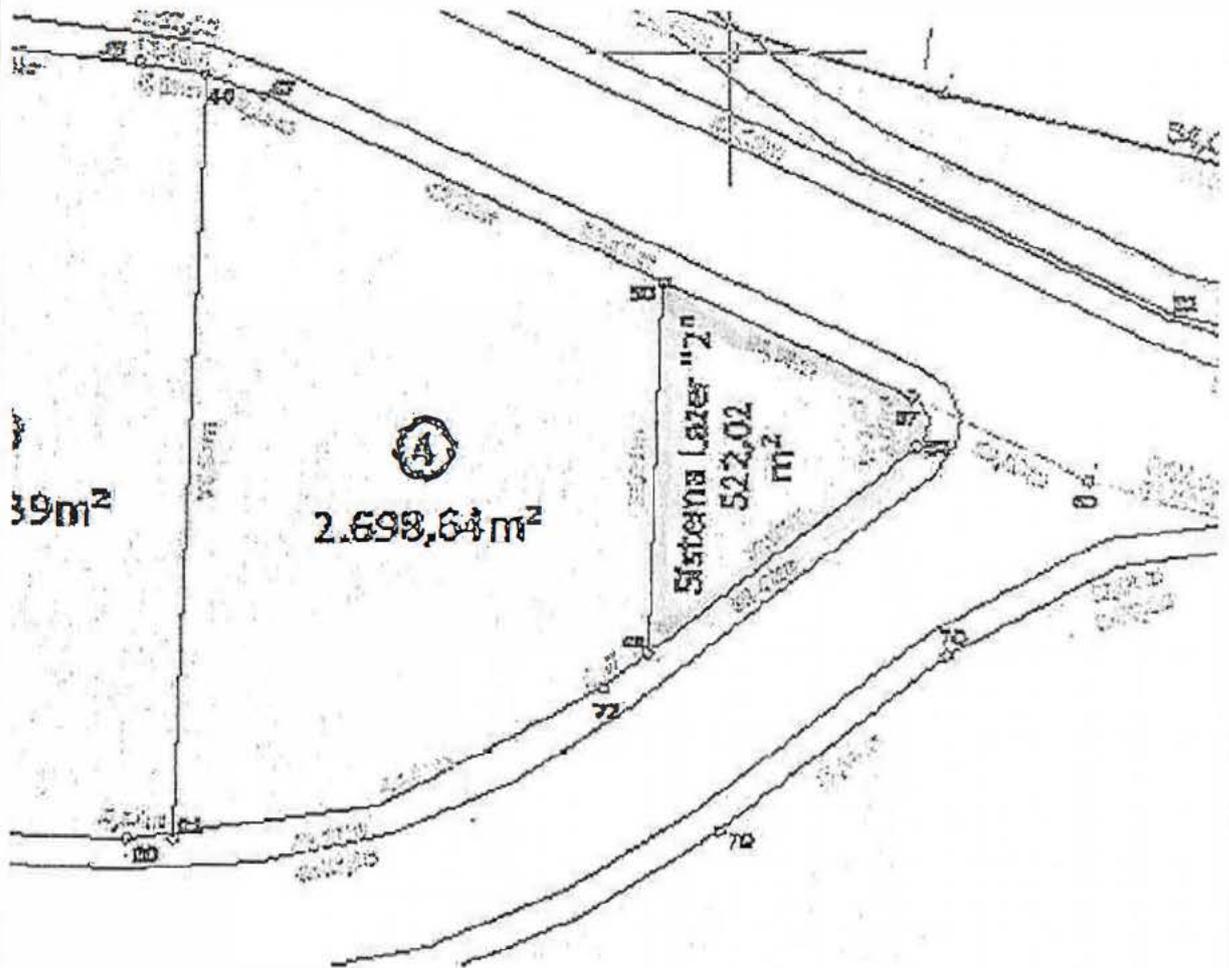
Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2





(Lei n.º 9.719/2022)



PROJETO DE LEI Nº. 13.619

Juntadas:

fls. 02 a 13 em 07/01/2022 Cbu
fl. 14 em 02/02/2022 - JF
fls. 15 a 18 em 16/02/22 d
fls. 19 a 21 em 09/03/22 d

Observações: